

## COMPETÊNCIAS DESCRITAS NO ESTATUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR

### DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ORDINÁRIO

**Artigo 21º** - Ao Conselho de Administração Ordinário do IBGH compete:

- I. Fixar o âmbito de atuação do IBGH, para consecução do seu objeto;
- II. Aprovar a proposta do contrato de gestão da entidade;
- III. Aprovar a proposta de orçamento e o programa de Investimentos do IBGH;
- IV. Fixar a remuneração dos membros da diretoria, em valores compatíveis com os de mercado onde, atua a organização social, desde que não superiores ao teto estabelecido pela Constituição Federal ou legislação vigente do local onde atua;
- V. Aprovar e dispor sobre a extinção da entidade, nos termos dos artigos 15 e 41 deste estatuto;
- VI. Aprovar o regimento interno do IBGH, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- VII. Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados do IBGH, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração para os membros da Diretoria;
- VIII. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- IX. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do IBGH, o que será feito com o auxílio de auditoria independente;
- X. Aprovar o Regulamento contendo os procedimentos para a contratação de pessoal;
- XI. Autorizar a alienação, locação, oneração ou permuta de bens imóveis, assim como a doação de bens moveis, pertencentes ao patrimônio exclusivo do IBGH;

**XII.** Designar e dispensar os membros da Diretoria;

**Parágrafo único** - O funcionamento do Conselho de Administração Ordinário será regulado por disposições estatutárias e pelas normas contidas no seu próprio regimento.

#### DO CONSELHO ESPECÍFICO

**Artigo. 32º.** O Conselho de Administração Específico será responsável por acompanhar o cumprimento das normas e obrigações junto aos Estados da federação, Municípios, Distrito Federal, ou seja, onde o IBGH atuar.

**Parágrafo único** - O IBGH constituirá os Conselhos de Administração Específicos apenas quando exigido pela legislação local.

#### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 28º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escriturações da entidade;
- II. Examinar os balancetes da entidade;
- III. Apresentar relatórios das análises empreendidas nos documentos analisados, que poderão ser substituídos por parecer de aprovação no caso de não anotarem nenhuma irregularidade;
- IV. Sugerir adequações procedimentais nas prestações de contas;
- V. Convocar extraordinariamente, por maioria de seus membros, a assembleia geral sempre que julgar necessário;
- VI. Comunicar ao presidente da diretoria qualquer irregularidade constatada.

#### DO PRESIDENTE

**Artigo 35º** - São atribuições do Presidente, coordenar e superintender todas as atividades do IBGH relativas ao planejamento, promoção, supervisão controle e avaliação.

- I. Zelar pelo bom andamento, ordem e prosperidade do IBGH, obedecendo rigorosamente às diretrizes fixadas pela Assembleia Geral;

- II.** Representar o IBGH ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, diretamente ou por mandatário ou preposto, com poderes especificados;
- III.** Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV.** Movimentar, em conjunto com colaborador designado para a área financeira, os recursos financeiros do IBGH, assinando os documentos atinentes à movimentação dos mesmos;
- V.** Admitir e demitir os empregados do IBGH, quando for necessário;
- VI.** Presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria, convocando-as quando necessárias;
- VII.** Organizar internamente o funcionamento da Diretoria, conforme a natureza técnica e a complexidade das atividades, nomeando os Coordenadores dos Departamentos existentes ou que forem criados, para melhorar o desempenho e a coordenação dos trabalhos, estudos e atividades desenvolvidas pelo IBGH;
- VIII.** Autorizar a execução dos planos de trabalhos aprovados pela Diretoria;
- IX.** Celebrar contratos de interesse do IBGH;
- X.** Publicar obrigatoriamente anualmente no Diário Oficial do Estado, o Balanço patrimonial do IBGH com os respectivos relatórios financeiros e do relatório dos contratos de gestão;
- XI.** Submeter à aprovação do Conselho de Administração as propostas de operações de crédito e a aplicações de excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- XII.** Autorizar "ad referendum" da Assembleia Geral, a alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, assim como a alienação de bens móveis, pertencentes ao patrimônio exclusivo do IBGH;
- XIII.** Submeter à Assembleia Geral a aprovação do planejamento estratégico e da programação anual de trabalhos e/ou orçamentária do IBGH;
- XIV.** Indicar representantes do IBGH junto aos órgãos de administração ou de fiscalização das entidades de que participe ou que venha a participar;
- XV.** Autorizar, a aquisição de materiais de consumo, bens patrimoniais e a contratação de serviços de terceiros;

- XVI.** Convocar a Assembleia Geral para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, conforme disposto do §1º, do art. 14 deste estatuto;
- XVII.** Outras atividades correlatas a serem definidas pelo Regimento Interno.

#### **DO VICE-PRESIDENTE**

**Artigo 36º** - São atribuições do Vice-Presidente:

- I.** Auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos e ausências, ou por delegação de poderes, prestando, de modo geral, sua colaboração ao Presidente, ou, ainda assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- II.** Superintender, organizar e dirigir, segundo as diretrizes estabelecidas, os serviços administrativos do IBGH, delegados pelo Presidente.